



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TABOÃO-TO



Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano X - Edição Nº 1592 - Taboão, Estado do Tocantins, 16 de Setembro de 2026

Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo.....01

Atos do Chefe do Poder Executivo

DECRETO Nº 116/2026 -DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA MUNICIPAL DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SINAPIR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABOÃO – TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOÃO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer e implementar, no âmbito municipal, as políticas públicas destinadas à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento do racismo e das desigualdades étnico-raciais;

CONSIDERANDO a adesão e/ou o interesse do Município de Taboão – TO em integrar e fortalecer o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável pela coordenação, articulação, acompanhamento e gestão das ações relacionadas à Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial e ao SINAPIR;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora Nayane da Conceição de Almeida, inscrita no CPF sob nº 036.XXX.XXX-90, para exercer a função de Coordenadora Municipal da Política de Promoção da Igualdade Racial e responsável pela gestão e articulação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, no âmbito do Município de Taboão – TO.

Art. 2º Compete a Coordenadora:

I – coordenar e acompanhar a implementação das políticas públicas municipais de promoção da igualdade racial;

II – articular ações entre os órgãos e entidades da

Administração Pública Municipal, visando à promoção da igualdade racial;

III – acompanhar e apoiar a execução das ações, programas e projetos relacionados à promoção da igualdade racial;

IV – promover a articulação do Município com os órgãos estaduais e federais responsáveis pela Política de Promoção da Igualdade Racial;

V – acompanhar as ações relacionadas ao SINAPIR, observando as normas e orientações estabelecidas pelos órgãos competentes;

VI – participar de reuniões, capacitações, fóruns, conferências e demais atividades relacionadas à promoção da igualdade racial;

VII – contribuir para a elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, programas e projetos municipais voltados à promoção da igualdade racial;

VIII – manter atualizadas as informações e documentos necessários à participação e permanência do Município no SINAPIR;

IX – desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Administração Municipal.

Art. 3º O exercício da função de que trata este Decreto deverá observar a legislação vigente e as normas aplicáveis à Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial e ao SINAPIR.

Art. 4º A presente nomeação não implica, por si só, criação de cargo, emprego ou função pública, nem alteração da estrutura administrativa municipal, devendo ser observadas as disposições da legislação municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taboão, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JASON MARINHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Taboão – TO



**PORTARIA Nº 190/2026 -DISPÕE SOBRE A
INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DO GRUPO DE
TRABALHO PARA ORGANIZAÇÃO E
FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL E DA GESTÃO DO SISTEMA
NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
RACIAL – SINAPIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCÃO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, organizar e implementar as políticas públicas municipais de promoção da igualdade racial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial e o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre os órgãos da Administração Pública Municipal e a sociedade civil para o desenvolvimento de ações de promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as ações, programas e procedimentos necessários à implementação e ao fortalecimento da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial e sua articulação com o SINAPIR;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para Organização da Política de Promoção da Igualdade Racial e da gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, no âmbito do Município de Tabocão – TO.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – LEOMAR ANDRADE GOMES JUNIOR, representante da Secretaria Municipal de Administração;

II – NAYANE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – MARIA JOSÉ SILVA CASTRO SOARES, representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – HONEGLEIA PEREIRA FRANCO, representante da Secretaria Municipal de Mulher;

V- EVA ALVES DA ROCHA, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá como finalidade:

I – organizar e fortalecer a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II – promover a articulação entre as diversas Secretarias e órgãos municipais envolvidos com a política de igualdade racial;

III – acompanhar e apoiar as ações relacionadas à implementação e gestão do SINAPIR no Município;

IV – identificar demandas e necessidades da população relacionadas à promoção da igualdade racial;

V – propor ações, projetos e programas de enfrentamento ao racismo e às desigualdades étnico-raciais;

VI – apoiar a elaboração de documentos, planos, relatórios e demais instrumentos necessários ao desenvolvimento da política municipal de igualdade racial;

VII – promover a articulação com órgãos estaduais e federais responsáveis pela promoção da igualdade racial;

VIII – incentivar a participação da sociedade civil e das organizações representativas da população negra e de outros grupos étnico-raciais na construção das políticas públicas;

IX – acompanhar a execução e os resultados das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

X – desempenhar outras atividades necessárias ao fortalecimento da Política de Promoção da Igualdade Racial e do SINAPIR.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Coordenadora Municipal da Política de Promoção da Igualdade Racial e responsável pela articulação e acompanhamento das ações relacionadas ao SINAPIR, ou por servidora formalmente designada para essa função.

Art. 5º Compete à Coordenação do Grupo de Trabalho:

I – convocar e coordenar as reuniões;

II – organizar a pauta e registrar as deliberações e encaminhamentos;

III – promover a articulação entre os integrantes do Grupo de Trabalho;

IV – acompanhar o cumprimento das ações e encaminhamentos definidos pelo Grupo;

V – representar o Grupo de Trabalho perante os órgãos municipais, estaduais e federais, quando formalmente designado.

Art. 6º Os membros do Grupo de Trabalho exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições próprias de seus respectivos cargos, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 7º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, movimentos sociais e demais organizações para



participar de reuniões e atividades, sempre que sua contribuição for considerada pertinente.

Art. 8º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se, ordinariamente, conforme calendário previamente estabelecido, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Coordenação.

Art. 9º O Grupo de Trabalho terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por ato da Administração Municipal, caso necessário.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2026.

JASON MARINHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Tabocão/TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017
Editado pela Secretaria de Administração

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito

